PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



=CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 273/2001

DATA: 28 de Novembro de 2001

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o lote nº 01, quadra 79, da Planta Geral da Cidade, com área de 1.184 m² (hum mil, cento e oitenta e quatro metros quadrados), da Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL.

Art. 2°. O valor do terreno é de R\$ 1.520,00 (hum mil, quinhentos e vinte reais), que poderá ser pago no encontro de contas da COPEL ou em parcelas, com a correção pelo IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), mais juros de 7% (sete por cento) ao ano.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e um.

PUBLICADO

Jornal: DE BELTRÃO

Jarnal : Edicão :

2.136

Data:

30.11.01

Markuci Mazuco Weiler Prefeita Municipal